



GABINETE DO VEREADOR MANO DO SOM

PROJETO DE LEI Nº /2021

EMENTA: Fica instituída a semana das Pessoas com Deficiência e da outras providencias.

Art. 1º. Fica instituída a semana das Pessoas com Deficiência, que dar-se-á anualmente, na primeira semana do mês de dezembro, devendo ser amplamente divulgado.

Art. 2º. A semana das Pessoas com Deficiência, passará a constar no calendário Oficial da cidade.

Art. 3º. As atividades voltadas para essa semana, poderá contar com o apoio do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como, com o apoio privado, para realização de atividades voltadas a temática.

Art. 4º. Durante essa semana, a TV Câmara, disponibilizará de sua grade, para apresentar programas, entrevistas e/ou similares, para divulgar, propagar e transmitir a conscientização a inclusão social dessas pessoas, em toda e qualquer tipo de deficiência.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 10 de fevereiro de 2021.



JUSTIFICATIVA

Esse projeto, encontra respaldo em nossa Constituição Federal, em seu **Art. 5.** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

E, o art. 23, descreve: É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Assegurando a garantia Constitucional, esse projeto visa inibir toda e qualquer forma de preconceito social, contra as pessoas com algum tipo deficiência. Fazendo com que, uma maior parcela da população, passe a cuidar dessas pessoas, diminuindo o preconceito pré-existente.

Assim, essa semana, contará com parcerias e apoios com ampla divulgação, para melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, além de garantir maior dignidade para tais. Resultando em uma, assistência pública mais ampla, precisa e justa.

Diante do exposto, é primordial o apoio dos excelentíssimos parlamentares, para a aprovação do presente projeto, que é de relevante interesse público e social.

AUTOR